



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0006-05, com sede a Rua Heitor Stockler de França, 161, Cascavel - Paraná.

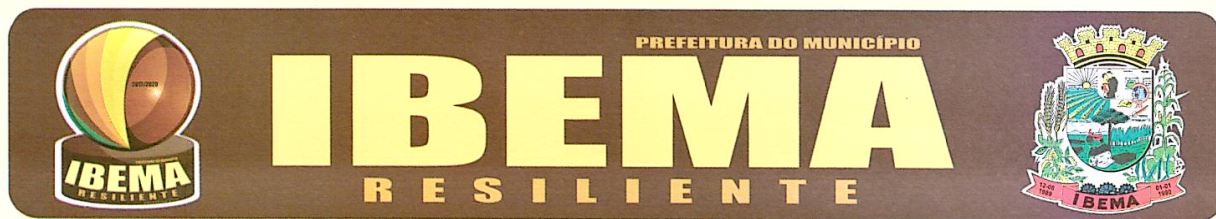
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.

PRAZO – 75 (setenta e cinco) dias.

VALOR - R\$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais).

DISPENSA: 17/2019

DATA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2019.



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, estabelecida na PR 170, Km 08, S/N, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 03.030.002/0001-11, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafísica do contrato, sendo acrescidos trabalhos para melhor adequação da obra em questão em alguns itens, e suprimidos em outros, igualmente para melhor adequar a obra, sendo executados todos, e somente, os serviços necessários.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam estipulados os seguintes termos:

- Deixar-se-á de executar a instalação de letras do painel visual e execução de faixas de sinalização, o que totaliza um montante de R\$ 19.209,89 (dezenove mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) a menor, ou seja, não será executado, logo, o município não terá que pagar.
- Há necessidade de se executar mais 6 m² de paver, o que totaliza aditivo, a maior, de R\$ 1.938,24 (um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
- Assim, totaliza um valor a menor a ser pago no montante de R\$ 17.271,65 (dezessete mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 06 de novembro de 2019



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **V. ALBIERO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Gomes, 3626, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 79.189.718/0001-28, resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafísica do contrato, sendo acrescidos trabalhos para melhor e correta adequação/execução da obra em questão, sendo acrescidos os serviços: 532,92 m² de limpeza e lavagem da pista; 532,92 m² de pintura de ligação com RR-1C; e, 38,37 ton de CBUQ.

CLAUSULA SEGUNDA – Diante do acréscimo de metafísica, fica acrescido o valor do contrato em mais:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAV – 7	Limpeza e lavagem da pista	M²	532,92	0,63	335,74
561100	Pintura de ligação RR-1C	M²	532,92	2,44	1.300,32
570000	CBUQ	Ton	38,37	448,00	17.189,70
				Total	18.825,80

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo, ao mesmo tempo que as demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 26 de novembro de 2019



**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº
158/2016**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ECOCIDADES SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 1628, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.002.972/0001-39, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 29/11/2019, tendo previsão de encerramento em 28/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor, da cláusula segunda, do contrato em mais **R\$ 361.734,25 (Trezentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. O percentual de reajuste é de 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento), sendo o mesmo pela aplicação do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 19 de novembro de 2019.



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O pregoeiro do Município de Ibema, no uso de suas atribuições, após consultada a secretaria solicitante, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

I - Ficam retificados os descritivos dos itens constantes no edital em epígrafe, tanto no ANEXO I quanto no ANEXO III, passando o objeto a ter a seguinte redação:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO portátil, compacto, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Alarmes de bateria fraca. Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Realizar auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. ALIMENTAÇÃO: 110/220 volts. ANULA CARGA: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. BATERIA De Lithium -recarregável de longa duração –Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. BATERIA RECARREGÁVEL Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. MODO DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL DE FÁBRICA: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade -com limite de no mínimo 50 Joules –50 –50 joules. MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO DE FÁBRICA: 150-150-150 joules. Comandos de voz, texto, sinais visuais. Possuir comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade desconectá-las. Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática. Visualiza no mínimo a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,3" Colorido Com ângulo no mínimo de 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. ENTRADA USB: Conexão USB para transferência de dados FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. GABINETE em polímero de alto impacto. – Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE NO MÍNIMO 60 CM. Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200 Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do



- choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. IDIOMA que tenha português. -Opcionais: Inglês e Espanhol Certificado no INMETRO. Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso aproximado de 1,9 kg. Possuir software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos, licença de software. Possuir Cartão de memória ou do cabo UBS para a transferência dos dados. Permite visualização de dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. TEMPO DE CARGA: no mínimo menor que 5 segundos para 150 joules. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA no mínimo 4 horas quando completamente descarregada TEMPO DESCARGA: Menor que 240ms. TIPO DE ONDA Bifásica Exponencial.
- 2 **VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA SUPORTE** ventilatório de pacientes adultos, pediátricos. Ciclado volume, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência Modalidades CMV (Ventilação Mandatória Controlada), A/C (Ventilação assistida/Controlada), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada). Parâmetros Volume corrente no mínimo entre 50 a 1000ml, pressão inspiratória de 0 a 80 cm H2O no mínimo, tempo inspiratório de 1 seg, frequência respiratória de 5 a 30 rpm e sensibilidade por pressão, peep 0 a 20cm H2O, FIO2 50 a 100%. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface última geração, com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Outras funções, silenciador de alarme 120 segundos e nebulizador. Acompanha no mínimo: circuito respiratório adulto/infantil completo, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, válvula de PEEP ajustável de 0 a 20cm H2O, conversor AC/DC, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. Alimentação de no mínimo 100 ou 220 Vac, como no mínimo 50Hz, incluir bateria externa 12V DC e bateria interna recarregável com autonomia de 10 horas, peso máximo de 4.8 Kg.
- 3 **ELETCARDIOGRAFO PORTÁTIL** com aquisição simultânea de no mínimo 12 derivações em uma única página. Impressora térmica integrada no equipamento. Alimentação AC100 - 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia para 100 exames. No mínimo impressão em 12 canais no formato A4 no próprio equipamento. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros e frequência cardíaca. Laudo interpretativo. Teclado de membrana alfa numérico ou virtual para acesso das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Comunicação com computador. Deve acompanhar software que permite aquisição dos exames, verificação da qualidade do exame e ferramentas de laudos como régua, zoom e banco de frases personalizáveis. Acompanha 01 cabo paciente 10 vias, 01 eletrodo reutilizável pré-cordial tipo cinta e 04 eletrodos reutilizáveis de membro; 01 tubo de gel para eletrodos; 01 rolo de papel termo sensível. Manual de instruções em português. Deverá apresentar autorização do Registro, fabricante ou Importador, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.
- 4 **OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**
- no mínimo visor LCD colorido de alta resolução• Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal• Possuir no mínimo 5 formatos de visualização• Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências• Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis• Memória interna dos eventos e conexão USB para computador• Software para computador que permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos • Capa protetora com suporte para acomodar em



	superfícies planas • Ter alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado • Ser aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal • Possuir sensor de SpO2 • Com sensor pediátrico e neonatal Certificado pelo INMETRO
5	ASPIRADOR DE SECREÇÃO Design atualizado, ergonômico e robusto • Apresentar funcionamento com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente • Deve ter sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em no mínimo borracha neoprene e malha de nylon, que tenha alta durabilidade • No mínimo registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo • Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada • Cabeçote aletado para maior dissipação de calor • que seja no mínimo vacuômetro calibrado até 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura • Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg • Que o fluxo de ar seja 25 litros / min • Aspiração de água: 4 litros / min • Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote • Funcionamento totalmente isento de óleo • que tenha carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar • Alça de empunhadura na parte superior para locomoção • Pés com rodízio, sistema de ventosas • Micro filtro modelo HEPA para partículas de até 0,5 micron • Possuir no mínimo 01 frasco coletor de secreção com tampa e válvula de segurança, com capacidade 5 litros no mínimo, policarbonato inquebrável, autoclavável até 121 °C • Possuir tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca • Potência de entrada máxima: 127/220 ou (Chave Manual Seletora) • Frequência da rede: 50/60 Hz • Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento) • Dois fusíveis de proteção • ter sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS Dimensões externas (sem suporte e sem frasco): medidas aproximadas Largura: 18 cm Altura: 22 cm Comprimento: 28 cm ACOMPANHIA: Extensão em silicone atóxico para frasco coletor • Bo mínimo duas cânulas (yankauer) descartáveis estéreis para aspiração, com extensão de 2,5m • Pedal interruptor.
6	BOMBA DE INFUSÃO Equipamento deve possuir infusão por modo contínuo ou intermitente. Contar com alarmes para avisar o mau funcionamento e mostrar o ocorrido. Contar com um visor frontal interativo. Características Bomba de Infusão: - Peso 1,2 kg (com suporte 1,5 kg); - Dimensões: 16,3 cm altura, 11,7 cm profundidade; - Cabo de alimentação de energia com fonte Bi volt 110V e 220V automático;- Suporte para Fixação em pedestal;- Precisão de infusão + ou - 10%;- Pressão de infusão 15 PSI;- Incrementos de volumes de 1 ml – 1 ml;- Memória de 72 Hs;- Alarme de erro e funcionamento;- Volume de alarme;- Modo pausa.
7	DOPPLER SONAR FETAL MESA DIGITAL Ultrassonografia e que mede o fluxo de sangue, oxigênio e também as batidas cardíacas do bebê. O Doppler Fetal de Mesa Digital. Deve possuir no mínimo tela de LCD ou led para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal e display com curva da FHR. Possuir transdutor de alta sensibilidade, ter design ergonômico e congelamento da imagem. O equipamento deve ser alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis, ter carregador integrado. Possuir porta USB para transmissão de dados. Transdutor de alta sensibilidade; Ter alto-falante de alta performance; - Design ergonômico - Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; - Ter botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; - visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal; - Possuir porta USB para transmissão de dados; Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; - Ser bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador



	integrado.
8	LUPA ELETRÔNICA PARA USO NA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO Portátil Com 3,5 Lcd Baixa Visão, Instrumento Auxiliar 2-32x precisa ser eletrônica com Dispositivo De Ampliação Equipamento precisa ter Uma Tela De no mínimo LCD com no mínimo 3,5 polegada, a bateria precisa ser recarregável com no mínimo 3 horas de carga.
9	CARDIOTOCÓGRAFO Display de LCD touchscreen colorido. Deve possuir alça integrada para transporte do equipamento e luzes indicadoras de ritmo cardíaco (estável ou instável) e ter programação dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco, os valores podem ser programados de forma independente. Tempo de monitoramento programável. Frequência basal, coeficiente de variabilidade e desvio padrão. Possuir impressora térmica integrada; com impressão em tempo real, no próprio aparelho, no formato A4 no mínimo. Ter Velocidade de impressão programável: 1, 2, 3 cm/min. Dispõe de registro do momento exato da estimulação, para efetuar exame de stress ambulatorial. Ter botão marcador de eventos, registro de movimentos fetais. Painel de controle interativo com teclas de membrana com funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras. DEVE ACOMPANHAR, no mínimo: Sistema Multi Central de monitoramento fetal sem fio para até 16 leitos. Memória de aproximadamente 72 horas de armazenamento. Saída RS-232c ou USB e software que permite a conexão ao computador ou notebook para arquivamento de exames em pastas de trabalho com a data do monitoramento e dados do paciente, 01 transdutor TOCO, 02 transdutor Doppler US, 01 marcador de eventos, 03 cintas para fixação dos transdutores, 01 cabo de força, 01 bloco de papel termo sensível, 01 bateria recarregável e manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses, e certificado de aprovação do INMETRO.
10	ELETRO CAUTÉRIO BISTURI ELETRÔNICO MÍNIMO 100 WATS Bisturi Eletrônico portátil para pequenas cirurgias, ginecológicas. Modo de Frequência de operação: 450 kHz Alimentação: 110/220 Vac – 50/60 Hz acessórios: CANETA PARA ELETRODOS COM CABO AUTOCLAVAVEL COM JOGO DE 7 PONTEIRAS (ELETRODO) 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5mm)
11	APARELHO MÓVEL DE OXIMETRIA DE PULSO Características do Oxímetro de Pulso Portátil (Dedo Análise da Idade Vascular (aterosclerose); Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca; Indicador de pulso; Quatro formatos de visualização no mínimo, Botão único de ligação para facilitar a operação; Visor Luminoso de LED – Ser compacto e portátil; Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA"; Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade; Alarme visual e sonoro - Alarme de O2 abaixo de 90%; Utiliza 2 pilhas AAA Comprimento: 3 cm; Largura: 5,5 cm; Altura: 3,5 cm. Alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo "AAA" (1,55 V). As pilhas devem acompanhar o produto.
12	BERÇO AQUECIDO Com balança integrada ao leito tipo mesa com oxímetro de pulso SpO2; Colchão térmico;



	Colchão de gel transparente; Possuir bateria para transporte intra-hospitalar; Possuir ressuscitador Infantil; Possuir aspirador tipo Venturi; Ter suporte ergométrico de altura do conjunto do leito; Bandejas laterais e suporte para bomba de infusão; Sensor de temperatura auxiliar; Sensor de O2; Ter no mínimo bandeja de procedimentos; Fluxômetros de O2 e AR; Frasco Umidificador; Válvulas Reguladoras de Pressão O2 e AR; Suportes para cilindros AR/O2; Goose Neck; Ganchos laterais para bolsas coletoras; Gancho para sensor temperatura; Organizador de fios.
13	APARELHO COLORÍMETRO PARA AFERIÇÃO DO CLORO DA ÁGUA Cloro residual livre e total (método DPD) Análise colorimétrica de pH (6,0 a 8,5 pH) Utilização em bancada ou campo 3 curvas de medição de fábrica e 2 curvas de usuário de até 20 pontos selecionáveis Ajuste e inserção de curvas com qualquer padrão Zero com armazenamento na memória (após calibração), sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura IP 67 Memória para até 2000 leituras Saída de dados USB (.CSV) ou RS-232 Reagentes líquidos, pó ou pastilha. Zero com armazenamento na memória, sem a necessidade de leitura de branco Faixa de medição: 0 a 500 uH Resolução: 1 uH Exatidão: ± 3% + 1 dígito
14	MONITOR CARDÍACO COM VERIFICAÇÃO P.A, TEMPERATURA, ECG, FC Visualizações de tela e com teclas de atalho customizáveis, ter alça flexível e retrátil para suporte em diferentes macas e camas hospitalares, ter conexão bidirecional com Central de Monitoramento. ECG 3/5 vias, SpO2, Respiração, Pressão Não Invasiva, 2 Canais de Temperatura. Ter no mínimo frequência de Pulso, Comunicação HL7 / HIS Bidirecional, Tela TFT LCD 12.1" Interface amigável com teclas de atalho, Visualização de até 13 formas de onda no mínimo, Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas com intervalos configuráveis no mínimo, Alta precisão e confiabilidade, Visualização no mínimo leito-a-leito - Ter Alça retrátil para transporte manual ou fixação em macas e garantia de no mínimo 12 meses

II – Fica acrescida a exigência ao termo de Referência:

“Será solicitado no ato da entrega o comprovante de registro na ANVISA, para os produtos que tenham que ter tal registro”.

As demais disposições permanecem inalteradas, contudo, diante da retificação, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando **remarcada a sessão de abertura dos envelopes e julgamento da licitação para as 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019.**

Ibema, 26 de novembro de 2019.


RAFAEL GOMES ROCHA
PREGOEIRO



DECRETO Nº 1319/2019

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

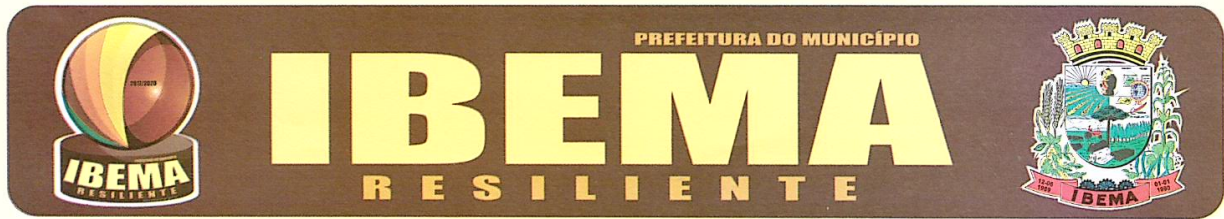
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde pelo período mencionado aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RG	PERÍODO	INÍCIO
FABIULA HULSE	8.826.309-0 SSP-PR	90 DIAS	07/11/2019
ROSEMARY TEREZINHA SALVINI	4.325.029-9 SSP-PR	61 DIAS	01/11/2019
VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.608.674-9 SSP-PR	61 DIAS	01/11/2019

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de novembro de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1320/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à servidora municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **SUSANY KARINE VEDOVATTO**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.778.018-1 SSP- PR**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 21 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de novembro de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1321/2019

SÚMULA: Efetiva servidor concursado em razão de cumprimento de Estágio Probatório e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada em seu respectivo cargo por ter cumprido o Estágio Probatório e atendido as exigências da Lei Municipal nº 025/2005 de 05/setembro/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Ibema, a servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matrícula	Cargo	Admissão
Maria Ivete dos Santos Tatsch	6337/01	Auxiliar de Enfermagem	08/11/2016

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de novembro de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1322/2019

SÚMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **KARLLA CASSOL**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.801.976-6 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de novembro de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº19/2019 de 25 de novembro de 2019.

**SÚMULA: APROVAR a Deliberação Nº 089/2019-
CEDCA/PR com o Termo de Adesão e o Plano de
Ação** referente de repasse de recursos, na
modalidade Fundo a Fundo para Apoio e
Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e
Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e
Risco Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em
Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2019, no uso de suas
atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa
do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado
assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à
saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à
dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de
colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade
e opressão”;

CONSIDERANDO que o atendimento à criança e ao adolescente na busca
incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei
Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,
constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a
criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade
de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme
definição dos respectivos Conselhos de Direitos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

RESOLVE

ART. 1º - APROVAR a Deliberação nº089/2019- CEDCA/PR com o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social,

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 25 de novembro de 2019.


Aline Regina dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº 20/2019 de 25 de novembro de 2019.

SÚMULA: APROVAR a Deliberação nº 084/2019-CEDCA/PR com o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 2, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5, inciso IX da Lei Estadual nº19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: fortalecer e estimular o adequado funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares, em todo Estado do Paraná;

RESOLVE

ART. 1º - APROVA a Deliberação nº084/2019- CEDCA/PR com o Termo de Adesão e o Plano de Ação no repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 25 de novembro de 2019.


Aline Regina dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente